

LEI (Nº 1432/2024)



LEI Nº 1.432/2024.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Serrinha para o exercício 2015/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º - A fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, se dará nos termos da presente lei, observados os critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal de Serrinha.

Art. 2º - O valor do subsídio mensal do Prefeito Municipal fica fixado em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

§ 1º - O Vice-Prefeito Municipal perceberá, mensalmente, a título de remuneração, o subsídio de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio do Prefeito Municipal.

§ 2º - Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

§ 3º - O Procurador Geral do Município, por ser portador do status de Secretário, terá a título de salário base o valor equivalente ao subsídio mensal do Secretário Municipal.

Art. 3º - Os subsídios previstos no artigo anterior serão pagos em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 22 de abril de 2024.

Adriano Silva Lima
PREFEITO MUNICIPAL